



**LEI MUNICIPAL Nº 1.901 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre ADITAMENTO DO CONVÊNIO - REFORMA DA ÁREA DE LAZER DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS, alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0022 – Parques Recreativos e Desportivos) da presente lei, o seguinte Projeto:

1067 – Reforma da Área de Lazer do Rio S. J. Dourados

**Art. 2º** - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.875 de 16 de outubro de 2014, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0022 – Parques Recreativos e Desportivos), o seguinte Projeto:

1067 – Reforma da Área de Lazer do Rio S. J. Dourados

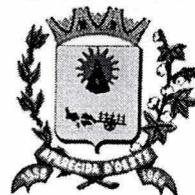
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
020801	DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
27	Desporto e Lazer
27 813	Lazer
27 813 0022	Parques Recreativos e Desportivos
27 813 0022 1067 0000	Reforma e Ampliação do Recinto de Exposições

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 23.540,00

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 23.540,00, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação.



**Art. 5º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 26 de fevereiro de 2015.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração